

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20150139

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) SILVANIA BARROS DIAS, sec. municipal de saúde, portador do CPF nº 889.363.331-00, residente na Rua 09, e de outro lado a firma ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.955.424/0001-59, estabelecida à AV. C 267 QD 613 LT 15, NOVA SUIÇA, Goiânia-GO, CEP 74280-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILBERTO GUIMARÃES SILVA, residente na RUA NATAL QD 13 LT 14, VILA PARAISO, Goiânia-GO, CEP 74350-410, portador do(a) CPF 859.893.551-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 018/2015-000013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos e material hospitalar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000921	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	100,00	1,630	163,00
000922	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 - Marca.: MAXITEX	UNIDADE	300,00	1,630	489,00
000952	SERINGA DESC.1 ML C/ AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,250	250,00
000953	SERINGA DESC.3 ML C/ AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	3.000,00	0,280	840,00
000954	SERINGA DESC.5 ML C/ AGULHA - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	20.000,00	0,300	6.000,00
000955	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	10.000,00	0,480	4.800,00
000956	SERINGA DESC.20 ML C/ AGULHA - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	10.000,00	0,600	6.000,00
000958	SONDA DE FOLEY Nº. 12 DUAS VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	120,00	3,800	456,00
000960	BOLSA COLETORA P/ URINA SISTEMA FECHADO - Marca.: PH ARMATEX	UNIDADE	30,00	5,250	157,50
	Bolsa coletora de urina, confeccionada em material plástico tipo PVC, embalada individualmente, tendo na extremidade distal adaptador de látex conectada na bolsa. Acoplada de válvula intermitente, Constando externamente os dados de identificação e procedência				
001103	MARCAINA 5% PESADA (RAQUE) - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	800,00	3,300	2.640,00
	as				
001308	SONDA DE FOLLEY N. 14 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	80,00	3,800	304,00
	02 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.				
001309	SONDA DE FOLLEY N. 16 - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
	03 vias, balão de 30 ml, estéril. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.				
001310	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS - Marca.: SOLIDOR	UNIDADE	10,00	3,610	36,10
	Balão de 30 ml, estéril, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação e prazo de validade.				
001824	SCALP Nº. 21G - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	1.000,00	0,330	330,00
001825	SCALP Nº. 23 - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	1.500,00	0,330	495,00
001826	SCALP Nº. 25 - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	1.500,00	0,330	495,00
001827	SCALP Nº. 27G - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	800,00	0,330	264,00
001851	NITROFUROSANA POMADA 500GR(POTE) - Marca.: PRATI	UNIDADE	4,00	10,340	41,36
006549	IBUPROFENO 20MG/ML SUSP. ORAL GOTAS 30ML - Marca.: P RATI	FRASCO	1.200,00	2,800	3.360,00
	a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio.				
006550	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO - Marca.: MULTILAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,170	2.550,00
	a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio.				
006553	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA - Marca.: PRATI	CÁPSULA	900,00	1,580	1.422,00
	a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. apresentar				
006554	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	2.000,00	2,800	5.600,00
	a embalagem devera conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na				

AV. RIO MARIA Nº 660 CENTRO

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



	Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006561	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	21.000,00	0,090	1.890,00
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006565	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: HIPOLABOR COMPRIMIDO	22.000,00	0,100	2.200,00
	Cápsula 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
006572	PREDNISONA 20MG - Marca.: PRATI COMPRIMIDO	3.000,00	0,200	600,00
	Comprimido envelopado, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
006579	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO - Marca.: BIOLAB COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
	A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio.			
006589	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE 100ML - Marca.: UNIÃO VIDRO	500,00	8,600	4.300,00
	a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
006590	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML - Marca.: GEOLA FRASCO	800,00	3,600	2.880,00
	Em gotas, frasco, contendo a impressão venda proibida pelo comércio.			
006595	FENOBARBITAL 40 ML SOL. ORAL 20 ML - Marca.: CRISTAL FRASCO	200,00	5,370	1.074,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006596	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG (R) - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	6.000,00	0,120	720,00
	FLUOXETINA, comprimido 20mg (R), a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006598	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL 20ML - Marca.: CRISTALI FRASCO	100,00	6,670	667,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
006601	VALPROATO SODIO XPE 57,624 MG/ML (EQUIV. 50MG/ML ACI DO VALP.) - Marca.: TEUTO VIDRO	200,00	4,000	800,00
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
007758	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLABOR COMPRIMIDO	300,00	0,220	66,00
	Comprimido 10mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida.			
008406	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FR. COM 10ML - M FRASCO	400,00	1,100	440,00
	Marca.: HIPOLABOR			
	A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio.			
008440	AGULHA DESCARTAVEIS 20 XZ 5.5 - Marca.: EMBRAMAC UNIDADE	2.000,00	0,100	200,00
	Agulha hipodérmica descartável, calibre 13 x 4,5, estéril, corpo de aço inoxidável biselada, inserida em canhão plástico rígido, acoplável a seringa, provida de protetor, embalada individualmente em papel grau cirúrgico			
008464	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - Marca.: MAXITEX UNIDADE	100,00	1,630	163,00
008526	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - Marca.: TEUTO AMPOLA	800,00	0,880	704,00
	DIPIRONA sódica 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.			
008544	RANITIDINA 150MG - Marca.: TEUTO COMPRIMIDO	6.000,00	0,150	900,00
	Comprimido 150mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida			
008815	ESPARADRAPO 10CMX4.5MT - Marca.: CIEX UNIDADE	70,00	9,500	665,00
008830	HIDROCORTISONA 500MG INJ. AMP - Marca.: UQUIMICA AMPOLA	100,00	10,000	1.000,00
008848	AMPICILINA 1GR FR/AMP - Marca.: TEUTO AMPOLA	200,00	17,050	3.410,00
010569	METFORMINA COMPRIMIDO 500MG - Marca.: PRATI CÁPSULA	6.000,00	0,100	600,00
010570	METFORMINA COMPRIMIDO 850MG - Marca.: GEOLAB CÁPSULA	9.000,00	0,200	1.800,00
010573	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG. - Marca.: PRATI CÁPSULA	6.000,00	0,120	720,00
010576	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + PALICADORES - Marca.: P BISNAGA	300,00	8,210	2.463,00
	RATI			
010580	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: MARIOL FRASCO	14.000,00	0,750	10.500,00
010588	SALBUTAMOL 100UG/DOSE AEROSOL - Marca.: TEUTO UNIDADE	20,00	9,250	185,00
011839	FENOBARBITAL COMPRIMIDO DE 100 MG - Marca.: CRISTALI COMPRIMIDO	3.000,00	0,110	330,00
011890	DEXAMETASONA INJETAVEL 4 MG - Marca.: TEUTO AMPOLA	500,00	1,340	670,00
011899	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - Marca.: MAXITEX UNIDADE	100,00	1,630	163,00
023113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA	300,00	2,200	660,00

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



023318	500MG/ML - Marca.: TEUTO POLIVITAMINICO XAROPE - Marca.: NATULAB acido ascorbico, acido pantotenico, biotina, acido folico, acido nicotinico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E.	FRASCO	300,00	8,260	2.478,00
023333	VALPROATO DE SÓDIO 288MG(EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCID O VALP.) - Marca.: ABBOTT	CÁPSULA	1.500,00	0,700	1.050,00
024391	AGULHA DESC. 13X4,5 - Marca.: EMBRAMAC	UNIDADE	1.000,00	0,100	100,00
024404	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	100,00	1,400	140,00
024440	GLUCONATO SÓDIO - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	20,00	2,000	40,00
024443	HIDROCORTISONA DE 100MG - Marca.: UNIÃO	AMPOLA	300,00	5,240	1.572,00
024456	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500MG - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	200,00	2,750	550,00
024462	SIMETICONA GTS - Marca.: PRATI	FRASCO	60,00	1,320	79,20
024500	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. M C/ 100 UNI - Marca.: EM BRAMAC	UNIDADE	50,00	0,300	15,00
024501	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAM. P C/ 100 UNI - Marca.: EM BRAMAC	UNIDADE	60,00	0,300	18,00
024502	AGULHA HIPODÉRMICA DESC., CALIBRE 13X4,5 - Marca.: E MBRAMAC	PEÇA	300,00	0,100	30,00
024506	ÁLCOOL 70% - - Marca.: ITAJÁ	FRASCO	50,00	4,200	210,00
024637	MÁSCARA CIRURGICA DESC. C/ ELÁSTICO DE 1º QUALIDADE - Marca.: DESCARPAC	UNIDADE	150,00	0,180	27,00
024685	MEBENDAZOL COMP. 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	6.000,00	0,050	300,00
024686	METRONIDAZOL 400MG - Marca.: LEGRAND	COMPRIMIDO	1.000,00	1,200	1.200,00
024690	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,050	150,00
024695	CARBONATO DE LÍTIU 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.000,00	0,120	360,00
024786	AGULHA DESCARTAVEIS P/ RAQUE Nº 25GX90MM - Marca.: P ROCCARE Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orifício lateral, canula de parede fina, canhão Luer Lok, com visor translúcido e internamente cônico que garanta conexão segura. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico ou blisterrígido, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência.	UNIDADE	300,00	6,550	1.965,00

VALOR GLOBAL R\$ 88.261,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 88.261,16 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 018/2015-000013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 018/2015-000013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Maio de 2015 extinguindo-se em 31 de Agosto de 2015,



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 018/2015-000013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 2401.103020007.4.025 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 27.389,60, Exercício 2015 Atividade 2401.103030007.4.034 Aquisição de Medicamentos p/ Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 54.497,36, Exercício 2015 Atividade



2401.103030007.4.036 Aquisição de Medicamentos p/ Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 6.374,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 018/2015-000013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SILVANIA BARROS DIAS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 20 de Maio de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35
CONTRATANTE

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 07.955.424/0001-59
CONTRATADO(A)

AV. RIO MARIA Nº 660 CENTRO

Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____